

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 528 DE 30 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Confresa/MT empreendedor(a) Manoel Carlos Alves da Cunha.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00178/2026/CSB/SEMA, de 09 de março de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/38273.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Confresa/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36571 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Manoel Carlos Alves da Cunha
- VI. Município/UF: Confresa/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 10°26'13,8"S e 51°23'33,6"W
- VIII. Altura (m): 3,47
- IX. Volume (hm³): 39.585,89/0,039

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00178/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 09 de março de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2025/38273 - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança (Código SNISB nº 36571)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à segurança, barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Manoel Carlos Alves da Cunha, assinado (Págs. 3-4);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (DAR nº 033/38.161.466-97) (Págs. 5-8;167-168);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E) (Págs. 9);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT28081/2018, em nome de Manoel Carlos Alves da Cunha, Fazenda Brasil Central, área total da propriedade de 5.240,0171ha (Págs. 10-12); Cópias das matrículas do imóvel nº 3.087, 3.088, 3.089, 3.090, 3.091 e 3.092 (Págs. 15-40);
- Cópia da documentação de Manoel Carlos Alves da Cunha: CNH, comprovante de endereço (Págs. 13-14;41).
- ART nº 1220250170941 do Eng. Civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 56373), atinente as atividades técnicas na barragem de: estudo hidrológicos, projeto, inspeção, levantamento topográfico e batimétrico, "dimensionamento hidrológico e

Classif. documental | 255.11



SEMAPAR202600178A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética” (Págs. 42-43);
- Cópia da documentação do responsável técnico, Eng. Giovane Almondes Anderção: CNH, Cadastro junto a SEMA-MT, comprovante de endereço (Págs. 44-45);
 - Relatório técnico de inspeção de barramento construído – Fazenda Brasil Central, contendo: mapas (área da propriedade, localização e acesso, Sub-bacia hidrográfica, área de contribuição, estação pluviométrica, características do talvegue, reservatório), memorial descritivo e de cálculo do projeto do vertedor e dissipador de energia, estudos hidrológicos, quadro de informações básica do barramento, relatório da análise granulométrica por peneiramento, estudo de estabilidade, plano de manutenção com cronograma, relatório fotográfico Págs. 47-143);
 - Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Págs. 144-153);
 - Mapas: Área da propriedade; Localização; Acesso; Estação Pluviométrica; Área de contribuição (Págs. 154-158);
 - Projetos do barramento: As Built Barramento – Folhas 1/6 a 4/6; Reservatório do barramento – Folhas 5/6; 11 Projeto do Vertedor – Folhas 6/6 (Págs. 159-167);
 - Termo de anexo não paginável “ ARQUIVO SHP ” (Pág. 166).
 - E nas complementações (Págs. 170-207): Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA em nome de Manoel Carlos Alves da Cunha; Mancha de Inundação – Manoel Carlos da Silva – Fazenda Brasil Central; Termo de Anexo Não Paginável.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Manoel Carlos Alves da Cunha
Localização do empreendimento:	Estrada vicinal, s/n, Zona rural, Fazenda Brasil Central, CEP 78652-000
Nº CAR	MT28081/2018
Município/UF	Confresa/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Idade da barragem:	Entre 10 e 30 anos
Situação do empreendimento	Em operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas/via local locais
Área de drenagem (Km²)*	2,22
Sub-bacia/Bacia	A-7-Médio Xingú/ Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Índice de pluviosidade (mm)**	1.600





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2026.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

A barragem faz limite com um tanque escavado próximo a ombreira esquerda.

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Brasil Central
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	10°26'13,8"S e 51°23'33,6"W
Altura máxima projetada (m)	3,47
Cota do coroamento (m)	307,36
Comprimento do coroamento (m)	147,94
Largura média do coroamento (m)	12,23
Largura da base do talvegue (m)	25,94
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Inclinação do talude jusante/montante	1V:2,42H/1V:1,65H
Tipo da fundação	Aluvião
Reservatório Nome	Fazenda Brasil Central
Cota do nível normal de operação (NNO) (m):	306,25
Cota do nível máximo maximorum (NMM) (m):	306,90
Área inundada (NNO) (m²)/(ha):	16.278,09/1,62
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³):	33.983,87/0,033
Área inundada (NMM) (m²)/(ha):	19.391,61/1,9
Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³):	39.585,89/0,039
Borda livre (m):	0,46
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	10,68/500

ADEQUAÇÕES PREVISTAS (Págs. 102-108; 129)



SEMAPAR202600178A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1) Alçamento do barramento (Pág. 102): De acordo com o responsável técnico, o barramento será alteado até a cota mínima de 307,40m.

2) Projeto do vertedor (Tipo, forma e material empregado) (Págs.102-106): De acordo com o responsável técnico será construído um vertedor, tipo passagem molhada, seção trapezoidal, revestimento em concreto, base de 3,00m, soleira na cota de 306,50m, declividade de 2,00%, lâmina d'água de 0,40m, **vazão de 11,06m³/s**, velocidade de saída de 4,46m/s, TR de 500 anos,

3) Dissipação de energia/Restituição (Págs. 107-108): tipo tapete de enrocamento, "O diâmetro da pedra 0,42m".

Cronograma de manutenção/obra: As atividades estão previstas para início em 01/08/2026 e finalização em 23/09/2026.

<p>Vazão mínima remanescente (Págs. 102-106; 164)</p>	<p>Segundo memorial descritivo e de cálculo apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pelo vertedor ("Projeto Vertedor" Folha 6/6), e que, " Capacidade de Vazão do canal 11,06m³/s atendendo a Vazão de projeto 10,68 m³/s e vazão remanescente a Q95 é de 0,081703 m³/s". Ressalta-se que, a vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.</p>
<p>Segurança Estrutural (Págs. 109-115)</p>	<p>De acordo o estudo de estabilidade, a partir dos resultados de ensaio do solo, análise granulométrica por peneiramento, por meio simulação com o uso do software Slide 5.0, foram considerados "[...] determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança". Os resultados constam na " O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,412 conforme Figura 46", o " O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,430 conforme Figura 47".</p> <p>Cronograma de manutenção: De acordo com as informações do responsável técnico as atividades terão início em 01/08/2026 e finalização em 23/09/2026.</p>

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se: classificação

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'MUITO PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no estudo, Mancha de Inundação – Manoel Carlos da Silva – Fazenda Brasil Central (Págs. 184-202).

Conforme informado pelo responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o *software* HEC-RAS 6.2, considerando os seguintes parâmetros: Volume da barragem 39.585,89 m³; Área do reservatório 19.391,61 m²; Altura da Barragem 3,47 m; Largura da Brecha 11,96 m e Tempo de Formação 0,32 h, a mancha abrange uma área de 8,67 ha, conforme apresentando na Figura 8: Mancha de Inundação. Ao final concluiu que, "Com base na simulação hipotética do rompimento da barragem e uma análise detalhada das áreas afetadas pela mancha de inundação revelou que não afetará nenhuma estrutura ou edificação de uso permanente ou temporário".





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo do DPA

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Risco (CRI) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função das suas características técnicas, do seu estado de conservação e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem.

Abaixo se encontra a barragem quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$	0
Comprimento (CT2)	Comprimento $\leq 200 \text{ m}$	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido	5
Idade da barragem (CT5)	$10 \leq \text{Idade} \leq 30$ ou $40 < \text{Idade} \leq 50$	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento	5
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta)	1
EC = Somatória (CT1 até CT5)		10

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto como construído ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto como está)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações	5



SEMAPAR202600178A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		16

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

Nome da Barragem:	Fazenda Brasil Central
Razão Social:	Manoel Carlos Alves da Cunha

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTO
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CRI	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	10
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	16
CT + EC + PSB	41

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO



SEMAPAR202600178A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO	
CÓDIGO SNISB	36571
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA
VOLUME (Artigo 6º da CNRH 241/2024)	MUITO PEQUENO
CLASSE	-
EMPREENDEDOR	Manoel Carlos Alves da Cunha
MUNICÍPIO/UF	Confresa/MT
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	10°26'13,8"S e 51°23'33,6"W
ALTURA DO MACIÇO (M)	3,47
CAPACIDADE TOTAL (M ³ /HM ³)	39.585,89/0,039
CURSO D'ÁGUA BARRADO/UPG/SUB-BACIA/BACIA	Córrego sem denominação/ A-7-Médio Xingú/ Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

5. PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem NÃO SE ENQUADRA na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36571.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
527/2026	36523	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Trairão, UPG A- 8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	São Félix do Araguaia/MT	11°34'10,11" S 52°07'50,06" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
528/2026	36571	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego sem denominação, A-7-Médio Xingú/Sub-bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°26'13,8" S 51°23'33,6" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
529/2026	36576	Vera Cruz Participações LTDA	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Xingu, UPGA-9-Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°06'54,74" S 52°31'59,58" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: MUITO PEQUENO
530/2026	36574	Eduardo Aguiar Borges Ribeiro	Barragem	Curso D'água sem denominação/Afluente no Córrego do Sangue, UPG P-1 - Jaúru / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Araputanga /MT	15°12'41,36" S 58°36'55,91" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
531/2026	36559	Prefeitura Municipal de Querência	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Betis, UPG A-8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°35'59,54" S 52°11'32,60" O	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
532/2026	05786	Rio Verde Agropecuária LTDA	Barragem	Córrego Rico, UPG A- 11 - Médio Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°59'21,37" S 55°51'42,27" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
533/2026	36577	Edson Denver	Barragem	Sem denominação, afluente	Porto dos	11°29'48,9" S	Dano Potencial

		Celentano		do Rio Mestre Falcão, A-12 Arinos/Sub-Bacia do Rio Juruena -Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúchos/MT	56°59'22,5"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
534/2026	36550	Agroindustrial Arica S/A	Barragem	Córrego Ribeirão Formosa, UPG P- 4 - Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°36'47,63" S 55°40'11,976" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT